



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



EDITAL

Processo Licitatório 059/2026

Pregão Presencial 031/2026

- **OBJETO:** Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de MATERIAL ELÉTRICO, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI, sediadas na Microrregião 45 IBGE (Campo Belo/MG) – Decreto Municipal 1.421/2023.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
DIA 08/09/2026 às 09h30min (nove horas e trinta minutos).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
DIA 08/09/2026, assim que encerrados os procedimentos de Credenciamento!

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reunião da Comissão de Contratação, na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – Cana Verde/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Sala da Comissão de Contratação: na Praça Nemésio Monteiro, 12, Centro – Cana Verde/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** licitacao@canaverde.mg.gov.br!
Telefone (35) 99831-5640.
- **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**
 - ✓ Termo de Referência – Anexo I;
 - ✓ Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo II;
 - ✓ Modelo Declaração Requisitos de Habilitação e Não Impedimento – Anexo III;
 - ✓ Modelo de Carta Proposta (Mídia – Proposta Eletrônica) – Anexo IV;
 - ✓ Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo V;
 - ✓ Relação de Documentos Essenciais para Habilitação – Anexo VI;
 - ✓ Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VII;
 - ✓ Modelo Declaração Enquadramento ME/EPP – Anexo VIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



PREÂMBULO

O Município de Cana Verde/MG, através do Setor de Licitação, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 031/2026, Licitação autuada sob o nº 059/2026, para fins de REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, DIA 08/09/2026 às 09h30min, nos termos da Lei Federal 14.133/2012, com destaque para o Art. 176, Decreto Municipal 1.421/2023 e Lei Complementar 123/2006, todos aplicáveis à espécie do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável, observadas as seguintes condições:

Cláusula 1ª – OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto desta Licitação o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de MATERIAL ELÉTRICO, conforme Planilha de Especificações, que instrui Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento.

1.2 – *Os quantitativos e valores indicados no rol de especificações e planilha de preços correspondem à média dos preços obtidos em pesquisa de mercado e histórico recente da despesa e foram apurados para o efeito de se estimar os valores do objeto em licitação, VINCULANDO as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela economicidade de sua proposta, limitados aos valores máximos de referência, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.*

Cláusula 2ª – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas e SEDIADAS NA MICRORREGIÃO 45 IBGE (CAMPO BELO/MG) e enquadradas como ME, EPP e MEI, nos termos do Decreto Municipal 1.421/2023, fundamentado na Lei Complementar 123/2006, e as que atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- 2.1.1 – Credenciamento junto a(o) Pregoeira(o), devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo sugerido no Anexo II – reconhecer firma);
- 2.1.2 – Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugerido no Anexo III);
- 2.1.3 – Envelope contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PROCESSO LICITATÓRIO 059/2026

PREGÃO PRESENCIAL 031/2026

PROPONENTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



CNPJ: _____

2.1.4 – Documentos relacionados no Anexo VI.

2.1.5 – Envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PROCESSO LICITATÓRIO 059/2026

PREGÃO PRESENCIAL 031/2026

PROponente: _____

CNPJ: _____

2.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3 – Empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar;

2.4 – Não poderão participar desta licitação interessados que não estejam sediados na Microrregião 45 IBGE (Campo Belo/MG) e que não se enquadrem na condição de ME/EPP/MEI, nos termos do Decreto Municipal 1.421/2023.

Cláusula 3ª – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Na sessão pública, o proponente deverá comprovar poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto a(o) Pregoeira(o) devidamente munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se para tanto, do modelo de credenciamento constante do Anexo II – reconhecer firma, ou assinar com certificação digital.

3.2 – O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá na sessão munido de: *carteira de identidade e procuração pública, ou particular, com firma reconhecida, ou assinada com certificação digital.*

3.2.1 – Caso a procuração seja por instrumento particular deverá ser juntado o Contrato Social, ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

3.3 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante – Contrato Social.

3.4 – Em se tratando de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP, ou micro empreendedor individual – MEI, a comprovação desta condição será efetuada mediante *certidão*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



expedida pela Junta Comercial, bem como a Declaração de Enquadramento (Anexo VIII) e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e desclassificação.

3.5 – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação e que não existem impedimentos para contratação – Modelo Anexo III – *apresentação no ato do Credenciamento*.

Cláusula 4ª – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via impressa em suporte papel, elaborada conforme modelo sugerido no Anexo IV, devendo constar os seguintes requisitos:

4.1.1 – Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

4.1.2 – Especificações, marcas e outros elementos exigidos no Anexo IV, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 – Preços, unitário (com até 02 casas decimais), e total (com 2 casas decimais) em moeda corrente do País, em algarismos.

4.1.4 – Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

4.2 – Indicar:

4.2.1 – Prazo de garantia contra defeitos de fabricação, se for o caso, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

4.2.2 – Prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo licitante vencedor, no que couber.

4.3 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 – Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto no local determinado pela Administração Municipal.

4.5 – Somente serão conhecidas “proposta” e “documentação” apresentadas na sessão até a abertura do primeiro envelope.

4.6 – Após a abertura do envelope de proposta, não será admitida a sua retirada.

4.7 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

4.8 – Será DESCLASSIFICADA a licitante que deixar de apresentar a proposta eletrônica fornecida pela Comissão de Contratação.

4.9 – O PEN DRIVE deverá estar FORA do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e corresponder à cópia fiel da Proposta impressa da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



4.9.1 – Em caso de divergência entre o conteúdo do PEN DRIVE e o da proposta impressa, será considerado o conteúdo da proposta impressa.

4.10 – A licitante deverá preencher a proposta financeira no programa oferecido gratuitamente pela Prefeitura Municipal via e-mail ou pelo site oficial www.canaverde.mg.gov.br e <https://memory.com.br/area-restrita/> (não usar o navegador CHROME).

4.11 – Para preenchimento da Proposta Eletrônica a licitante proponente não deverá usar o expediente de “copiar e colar”, devendo digitar as informações necessárias como, CNPJ, MARCA e VALOR UNITÁRIO e outras solicitadas no arquivo, antes de *salvar* mantendo o nome do arquivo e identificando a mídia, externamente.

4.12 – A mídia contendo a proposta eletrônica poderá ser devolvida ao representante da licitante após o término da sessão, se de seu interesse;

4.13 – Maiores esclarecimentos sobre a Proposta Eletrônica poderão ser obtidos junto à CPL na Praça Nemésio Monteiro, 12 – centro – Cana Verde/MG, telefone (35) 99831-5640, pelo endereço eletrônico (e-mail) e site: licitacao@canaverde.mg.gov.br!

Cláusula 5ª – DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 – No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 – Após o credenciamento dos participantes, a(o) Pregoeira(o) declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo III, e os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

5.3 – Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas para classificação.

5.3.1 – Aberto o primeiro envelope não será aceito a participação de mais nenhum licitante.

5.3.2 – A sessão poderá ser interrompida, para que a Equipe de Apoio possa lançar no sistema informatizado de controle da sessão de pregão o valor das propostas dos licitantes participantes do certame.

5.4 – A(O) Pregoeira(o) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.4.1 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.6 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.7 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo a(o) Pregoeira(o) negociar diretamente com o proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



5.8 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME's e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.10 – Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá apresentar a Prefeitura Municipal no prazo de 24 horas planilha de preços, (mesmo modelo sugerido no Anexo IV), com os valores readequados.

Cláusula 6ª – DA HABILITAÇÃO

6.1 – Encerrada a etapa competitiva de cada item da licitação e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste instrumento, que poderá ser mediante apresentação de:

6.1.1 – Declaração em cumprimento disposto no inc. XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V;

6.1.2 – Documentação relacionada no Anexo VI.

6.2 – Todos os documentos deverão ter vigência plena até o dia previsto para realização deste pregão.

6.2.1 – Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.3 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal, designado para esta licitação.

6.4 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, este será inabilitado e a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes e habilitação do licitante, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.4.1 – A(O) Pregoeira(o) negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

6.5 – As ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, *inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.*

6.6 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, se requerido por representante presente na sessão, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

6.7 – A prorrogação do prazo para a regularização dos documentos de habilitação dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeira(o).

6.8 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



6.9 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito ao registro dos preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.10 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

6.10.1 – Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.10.2 – O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as “contrarrazões” contar-se-á da data da lavratura da ata.

6.11 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da(o) Pregoeira(o) que, reconsiderando ou não sua decisão, os fará subir devidamente informados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de recurso.

6.13 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Cláusula 7ª – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

7.2 – O procedimento de adjudicação será da(o) Pregoeira(o), se não houver recurso, ou da autoridade competente da Prefeitura Municipal, que também procederá à homologação do certame.

Cláusula 8ª – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores com preços registrados, a Administração Municipal convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, ou após o término da sessão, se houver condições para tal.

8.2 – Poderá a proposta do licitante vencedor ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

8.2.1 – Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



8.3 – Após a publicação do resultado no Quadro de Avisos e no site oficial da Prefeitura Municipal, poderão ser emitidas "Notas de Autorização de Fornecimento – NAF", dentro do prazo de validade do Registro.

8.4 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal a adquirir os produtos de preços nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

8.4.1 – O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo detentor do registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.5 – As quantidades estimadas poderão sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o interesse da Administração e demanda dos setores requisitantes, Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 – A Administração Municipal avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

8.7 – Se o preço, inicialmente registrado, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração negociará com o fornecedor sua redução.

8.8 – Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e/ou lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.9 – Ocorrendo o cancelamento previsto no item 8.8, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

8.10 – Cancelados os registros, nos termos previstos no item 8.8, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

8.11 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

8.12 – Da Ata de Registro de Preços constarão, também, as obrigações da Administração Municipal e dos Fornecedores.

Cláusula 9ª – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

9.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.



Cláusula 10 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 – As contratações decorrentes deste Registro de Preços observarão a ordem de classificação no procedimento licitatório e as condições apresentadas neste Edital e seus Anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I.

10.2 – A Administração Municipal poderá fazer as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de vinte e quatro horas, assinar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

10.3 – Se o fornecedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou qualquer NAF, convocar-se-á os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e os prazos do primeiro classificado, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas ao licitante inadimplente.

Cláusula 11 – EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE

11.1 – Levando-se em conta as necessidades da Administração Pública e a melhor forma de se atingir os objetivos propostos com a aquisição de Material Elétrico, objeto do certame, é imperioso destacar:

11.1.1 – Os itens demandados deverão ser entregues de forma parcelada, mediante a expedição de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), pelo Setor Competente;

11.1.2 – As entregas dos produtos adquiridos deverão se dar nos endereços constantes das respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's), sempre no município de Cana Verde/MG, em horário comercial.

11.1.3 – Quando necessário e sob aviso prévio negociado com o fornecedor, as entregas poderão se dar nos locais das obras e os locais das entregas dos itens demandados serão indicados nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's).

11.2 – O Município não aceitará produtos entregues com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento ou em conformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à licitante vencedora efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

11.3 – O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso ele não se encontre em condições satisfatórias.

11.4 – O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

11.4.1 – PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste instrumento e no Edital da licitação, e similaridade com as amostras aprovadas no certame, se for o caso;

11.4.2 – DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor requisitante.

11.5 – A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal da execução do objeto, por servidor vinculado à Secretaria de Obras e do setor requisitante.

11.6 – A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



em associação da Detentora do Registro de Preços com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

Cláusula 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetiva prestação, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências editalícias.

12.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

12.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe forem exigidas quando da habilitação na licitação.

12.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

12.6 – A documentação fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e da licitação.

12.7 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da IN 1.234/2012 da RFB (tabela Anexo I), devendo a Prestadora, a cada emissão de Notas Fiscais, comprovar opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

Cláusula 13 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Terão a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento de itens de Material Elétrico, servidores designados pela Administração Municipal, vinculados à Secretaria de Obras e dos setores requisitantes.

13.2 – Para o acompanhamento e fiscalização, fica designado fiscal responsável, o Sr. João Camilo Romualdo, Secretário de Obras, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

Cláusula 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – As impugnações ao Edital, razões e eventuais contrarrazões de recursos deverão ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – Cana Verde/MG.

14.2 – A apresentação de proposta obriga os licitantes participantes ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

14.3 – É facultada a(o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.4 – A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o Art. 165, I, d) da Lei Federal 14.133/2021.

14.5 – A(O) Pregoeira(o), no interesse público, poderá sanar; relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

14.5.1 – Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

14.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se- o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.7 – Suspenso o expediente na Prefeitura Municipal nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

14.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.9 – A Comissão de Contratação responderá às consultas dos interessados em participarem desta licitação, encaminhadas até as 16h00min do 2º (segundo) dia que anteceder o dia da sessão pública do Pregão, pelo telefone (35) 99831-5640, ou pelo e-mail: licitacao@canaverde.mg.gov.br!

14.10 – Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes que se cadastrarem através do número de telefone ou do e-mail informados no item anterior.

14.11 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o).

14.12 – Quaisquer medidas judiciais, oriundas da presente licitação serão processadas na Comarca de Perdões/MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

14.13 – Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste instrumento e na Lei 14.133/2021, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

14.14 – Rege-se o objeto deste certame pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito contidas no Código de Defesa do Consumidor.

14.15 – Para conhecimento dos interessados, cópia deste instrumento poderá ser obtida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Nemésio Monteiro, 12, centro – Cana Verde/MG, no horário das 13h00min às 16h00min.

Cana Verde/MG, 11 de agosto de 2026.

PRICILA APARECIDA RAIMUNDO
SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 059/2026

Pregão Presencial 031/2026

1 – ORGÃO REQUISITANTE

1.1 – Secretaria Municipal de Obras, em seu nome e no das diversas Pastas da Administração Municipal.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto de interesse do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de itens de Material Elétrico.

3 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

3.1 – Constam do Estudo Técnico Preliminar, que instrui o Documento de Formalização de Demanda, as seguintes premissas da justificativa da necessidade da Administração Pública pelo objeto:

- 3.1.1 – Estruturas públicas, como escolas, praças e vias, necessitam de manutenção constante para garantir a segurança e o bem-estar da população. O Material Elétrico é fundamental para realizar esses reparos;
- 3.1.2 – Obras públicas de manutenção de parques, áreas de lazer e centros comunitários, melhoram a qualidade de vida dos moradores. A manutenção dessas áreas depende da disponibilidade de materiais de construção;
- 3.1.3 – A compra de materiais de construção impulsiona a economia local, gerando empregos diretos e indiretos, visto a aplicação de Decreto Municipal 1.421/2023, desde balconistas dos estabelecimentos do ramo do objeto, até trabalhadores da construção civil;
- 3.1.4 – Prédios públicos, próprios ou alugados, demandam manutenções constantes, sendo a atividade de manutenção deles responsabilidade das Secretarias Municipais, a de Obras e a de Transportes e Serviços Urbanos, que dependem da disponibilidade de Material Elétrico para mantê-los em condições de receber servidores e munícipes para o desenvolvimento de suas atividades;
- 3.1.5 – Sugerimos o julgamento do tipo Menor Preço por Item, considerando a possibilidade de aumentar o interesse de possíveis licitantes ME/EPP/MEI, com maiores possibilidades de se conseguir melhores preços;
- 3.1.6 – Lembramos que a Pesquisa de Mercado foi realizada junto de empresas sediadas na Microrregião 45 IBGE (Campo Belo/MG), sendo muito importante que se observe as regras do Decreto Municipal 1.421/2023, uma vez que as aquisições se darão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



forma parcelada, sob demanda, para aplicação direta e a logística de fornecimento deve observar rigorosamente o prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis para os itens comuns, NÃO classificados como artigos de luxo, visto que não é possível, nem razoável que a Administração mantenha estoque dos itens demandados;

- 3.1.7 – É importante destacar que a logística deverá favorecer a agilidade das entregas, visto que não é adequado e conveniente que a Administração Municipal forme estoques, sendo que a observação do Decreto 1.421/2023 visa, também, não comprometer a continuidade dos serviços públicos a cargo da Secretaria de Obras e outros setores demandantes;
- 3.1.8 – As cotações prévias, tendo sido obtidas com fornecedores sediados na Microrregião 45 (Campo Belo), o procedimento deverá observar o Decreto Municipal 1.421/2023, com participação de EXCLUSIVA de ME's, EPP's e MEI's sediadas na citada Microrregião 45 IBGE (Campo Belo/MG), visto que se trata de procedimento recorrente e exitoso no sentido de atender as demandas pelo objeto.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	VALOR UNIT MÉDIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
01	ASTE PARA ATERRAMENTO	UND	20	76,33	1.526,60
02	BARRA CONDULETE 3M ¾	M	150	19,66	2.949,00
03	BRAÇADEIRA PARA CONDULETE ¾	UND	100	1,56	156,00
04	BASE COM RELÊ	UND	20	25,00	500,00
05	BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA PARA ÁGUA	UND	02	750,00	1.500,00
06	BOIA UNIP 15A	UND	10	70,33	703,30
07	CABO BIFLEX 10MM E 16MM	M	400	8,83	3.532,00
08	CABO FLEXIVEL DE 10MM 600M	M	600	15,81	9.486,00
09	CABO FLEXIVEL DE 16MM 600M	M	600	22,33	13.398,00
10	CABO FLEXIVEL DE 6MM 600M	M	600	8,90	5.340,00
11	CABO PP 2X2,5MM	M	300	8,56	2.568,00
12	CABO PP 3X 2,5MM	M	300	12,97	3.891,00
13	CABO PP 2X4,0MM	M	300	14,50	4.350,00
14	CABO PP 3X4,0MM	M	300	20,65	6.195,00
15	CABO PP 2X 6,0MM	M	300	22,35	6.705,00
16	CABO PP 3X6,0MM	M	300	31,50	9.450,00
17	CABO PP 2X10MM	M	300	37,20	11.160,00
18	CABO PP 3X10MM	M	300	47,50	14.250,00
19	CABO PP 3X10MM ADAPTADOR	M	300	47,50	14.250,00
20	CABO QUADRIFLEX 10MM 16MM	M	200	13,15	2.630,00
21	CABO TRIFLEX 10MM 16MM	M	200	9,50	1.900,00
22	CAIXA DE ATERRAMENTO CEMIG	UND	50	16,80	840,00
23	CAIXINHA 2/4	UND	200	2,05	410,00
24	CAIXINHA 4/4	UND	100	3,76	376,00
25	CHAVE BÓIA 15A	UND	20	70,33	1.406,60
26	CHAVE CONTADORA 17 A, SIEMENS OU SIMILAR	UND	10	100,00	1.000,00
27	CHAVE CONTADORA 32 A, SIEMENS OU SIMILAR	UND	10	155,00	1.550,00
28	CHUVEIRO 127W	UND	20	97,66	1.953,20
29	CHUVEIRO 220W	UND	20	97,66	1.953,20
30	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10 A 70 MM*	UND	50	22,33	1.116,50
31	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 16 A 120MM*	UND	50	26,66	1.333,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



32	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 26 A 120MM*	UND	50	26,50	1.325,00
33	CONECTOR PARA ASTE DE ATERRAMENTO	UND	20	11,00	220,00
34	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 BPS - 5F - 16E. 3 HP MONOFASICO (ANTUNES)	UND	04	2.800,00	11.200,00
35	CONJUNTO MOTOBOMBA 4BPS8F- 19ESTAGIOS COM MOTOR M4P7 NEMA 220V MONOFASICO (LAGE)	UND	04	3.200,00	12.800,00
36	CONJUNTO MOTOBOMBA 4BPS 5F- 16 EST 3HP MONO (CERRADINHO)	UND	04	2.600,00	10.400,00
37	CONJUNTO MOTOBOMBA 4BPSSF 16 EST 3HP MONO (CARDOSO)	UND	04	2.500,00	10.000,00
38	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA 4 BPS 5F 14E 2.5 HP 220V (CERRADINHO)	UND	04	3.500,00	14.000,00
39	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBTERRANEA 3HD 220V RL 14 3,0 CV TRIF.IP55/IR3.4.4V.RT.AB.130X7 (AREIAO)	UND	04	5.500,00	22.000,00
40	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA 4 BPS 5F 16E 3HP MONO (CERRADINHO)	UND	04	2.800,00	11.200,00
41	CONTATOR CWB50	UND	10	595,00	5.950,00
42	CHAVE CONTADORA 50/11	UND	10	380,00	3.800,00
43	CONDUITE 1/2	ME	500	1,50	750,00
44	CONDUITE 3/4	METRO	1000	2,08	2.080,00
45	CONDUITE 1	METRO	300	3,06	918,00
46	CURVA S PVC 3/4"	UND	10	3,75	37,50
47	CURVA DE CONDULETE	UND	20	7,00	140,00
48	DIJUNTOR BIPOLAR 100AP	UND	20	178,50	3.570,00
49	DIJUNTOR BIPOLAR 32AP	UND	20	57,33	1.146,60
50	DIJUNTOR BIPOLAR 63AP	UND	20	74,00	1.480,00
51	DIJUNTOR TRIPOLAR 32AP	UND	20	82,66	1.653,20
52	DIJUNTOR TRIPOLAR 63AP	UND	20	113,33	2.266,60
53	DIJUNTOR TRIPOLAR 100AP	UND	20	260,00	5.200,00
54	DISJUNTOR TRIFASICO 3X70	UND	10	190,00	1.900,00
55	DISJUNTOR 10 A 30 A UNIPOLAR PIAL OU SIMILAR	UND	50	23,16	1.158,00
56	DISJUNTOR 10 A 35 A BIPOLAR PIAL OU SIMILAR	UND	50	30,00	1.500,00
57	DISJUNTOR 35 A 70 A UNIPOLAR PIAL OU SIMILAR	UND	50	49,33	2.466,50
58	CABO FLEXÍVEL 1,5MM, NAMBEI OU SIMILAR	M	10.000	2,30	23.000,00
59	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, NAMBEI OU SIMILAR	M	10.000	3,48	34.800,00
60	CABO FLEXÍVEL 4 MM, NAMBEI OU SIMILAR	M	10.000	5,71	57.100,00
61	CABO FLEXÍVEL 6 MM, NAMBEI OU SIMILAR	M	9.100	8,73	79.443,00
62	FIO PARA INTERFONE	M	2.000	1,50	3.000,00
63	CAIXA DE TOMADA SISTEMA X	UND	50	21,50	1.075,00
64	EMENDA DE CONDULELE	UND	20	4,18	83,60
65	FITA DE ALTA FUSAO 50	UND	50	35,33	1.766,50
66	FIO PARALELO 1,50 MM	M	1.000	5,31	5.310,00
67	FIO PARALELO 2,50 MM	M	1.000	8,23	8.230,00
68	FITA CREPE 18MM X 50M	UND	60	16,00	960,00
69	FITA ISOLANTE 10 M	UND	60	8,00	480,00
70	FITA ISOLANTE 20 M	UND	100	12,00	1.200,00
71	GLOBO PARA PRAÇA POLIETILENO	UND	50	93,33	4.666,50
72	GRAMPO MIGUELÃO	UND	100	4,00	400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



73	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES SISTEMA X, PIAL	UND	50	24,76	1.238,00
74	INTERRUPTOR INTERNO 1 + TOMADA PARALELO	UND	50	23,38	1.169,00
75	INTERRUPTOR INTERNO 1 + TOMADA SIMPLES	UND	100	22,95	2.295,00
76	INTERRUPTOR INTERNO 1 SIMPLES COM PLACA	UND	100	14,96	1.496,00
77	INTERRUPTOR INTERNO 2 SIMPLES COM PLACA	UND	50	23,06	1.153,00
78	LAMPADA BULBO LED 24 WTS	UND	100	20,66	2.066,00
79	LAMPADA BULBO LED 30 WTS	UND	200	25,33	5.066,00
80	LAMPADA BULBO LED 40 WTS	UND	200	32,66	6.532,00
81	LAMPADA BULBO LED 50 WTS	UND	200	42,66	8.532,00
82	LAMPADA TUBOLAR LED T8	UND	200	15,66	3.132,00
83	LAMPADA TUBOLAR LED T18	UND	200	20,33	4.066,00
84	LUMINARIA PRATO VERDE	UND	20	79,00	1.580,00
85	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNETICO MDW-C 40A2	UND	10	40,00	400,00
86	MANGUEIRA PRETA ELÉTRICA 3/4 BELPLAS OU SIMILAR	M	200	2,66	532,00
87	MANGUEIRA PRETA ELÉTRICA 1/2 BELPLAS OU SIMILAR	M	200	1,60	320,00
88	PADRÃO PRÉ MONTADO 4,5 M COM DISJUNTOR	UND	04	1.200,00	4.800,00
89	PADRÃO PRÉ-MONTADO 4,5 TRIFASICO 70 A	UND	04	1.900,00	7.600,00
90	PADRÃO PRÉ MONTADO 7,5 M COM DISJUNTOR	UND	04	1.550,00	6.200,00
91	PADRÃO PRÉ-MONTADO 4,5 BIPOLAR, DISJUNTOR	UND	04	1.600,00	6.400,00
92	PADRÃO PRÉ-MONTADO 4,5 MONO DISJUNTOR	UND	10	1.200,00	12.000,00
93	PADRÃO PRÉ-MONTADO 4,5, DUAS CAIXAS	UND	05	1.900,00	9.500,00
94	PADRÃO PRÉ-MONTADO 7,5 BIPOLAR, DISJUNTOR	UND	04	2.000,00	8.000,00
95	PADRÃO PRÉ-MONTADO 7,5 MONO DISJUNTOR	UND	10	1.550,00	15.500,00
96	PLAFON PARA UMA LÂMPADA	UND	250	8,33	2.082,50
97	PARAFUSO COM BUCHA DE ORELLA 6	UND	250	0,45	112,50
98	PARAFUSO COM BUCHA DE ORELLA 8	UND	250	0,73	182,50
99	PARAFUSO COM BUCHA DE ORELLA 10	UND	250	1,10	275,00
100	PLUG FÊMEA PEQUENO, PIAL OU SIMILAR	UND	40	12,50	500,00
101	PLUG MACHO PEQUENO, PIAL OU SIMILAR	UND	40	9,50	380,00
102	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 3 DISJUNTOR EXTERNO	UND	05	38,66	193,30
103	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 8/6 DISJUNTOR EXTERNO	UND	05	62,33	311,65
104	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 8/6 DISJUNTOR INTERNO	UND	05	59,66	298,30
105	REFLETOR DE 400W	UND	20	243,33	4.866,60
106	REFLETOR DE LED 600W, COR BRANCA, TAMANHO 30 X 25	UND	20	323,33	6.466,60
107	REFLETOR DE LED, COR BRANCA, 300 WATTS, TAMANHO 30 X 25.	UND	30	186,66	5.599,80
108	REFLETOR DE LED, COR BRANCA, 200 WATTS, TAMANHO 30 X 25.	UND	30	138,33	4.149,90
109	RELÉ FOTOCÉLULA 127 V COM BASE, EXATRON OU SIMILAR	UND	20	65,00	1.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



110	RELÉ FOTOCÉLULA 220 V COM BASE, EXATRON OU SIMILAR	UND	10	65,00	650,00
111	ROLDANA DE LOUÇA L X C	UND	20	33,33	666,60
112	RELÉ TEMPORIZADOR ELETRONICO	UND	10	135,00	1.350,00
113	RFE-121 6POP RELÉ 800W BIV.	UND	10	30,95	309,50
114	ROLDANA PLASTICA GRANDE	UND	50	1,10	55,00
115	TAMPA CEGA 2/4	UND	100	6,50	650,00
116	TAMPA CEGA 4/4	UND	50	10,96	548,00
117	TERMINAL PONTA 16MM	UND	15	1,40	21,00
118	TERMINAL PONTA 25MM	UND	15	2,33	34,95
119	TERMINAL PONTA 35MM	UND	15	3,33	49,95
120	TERMINAL PONTA 50MM	UND	15	4,50	67,50
121	TIMER AUTOMÁTICO GRANDE, DEDZIEL OU SIMILAR	UND	10	107,50	1.075,00
122	TIMER AUTOMÁTICO PEQUENO, DEDZIEL OU SIMILAR	UND	10	102,50	1.025,00
123	TOMADA 4X2 COM PLACA	UND	300	14,50	4.350,00
124	TOMADA EXTERNA 20AP	UND	20	13,00	260,00
125	TOMADA DUPLA UNIVERSAL 10 A	UND	50	21,00	1.050,00
126	TOMADA DUPLA UNIVERSAL 20 A	UND	50	24,66	1.233,00
127	TOMADA REDONDA SISTEMA X, PIAL OU SIMILAR	UND	50	21,83	1.091,50
128	TOMADA TELEFONE SISTEMA X	UND	10	23,50	235,00
129	TUBO PA4, BRAÇO GALVANIZADO E LUMINÁRIA PÚBLICA LED SOLAR	UND	20	2.800,00	56.000,00
TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					686.072,05

4.1 – As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

4.2 – A estimativa dos quantitativos foi definida com base o histórico da despesa no exercício anterior.

5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE

5.1 – Levando-se em conta as necessidades da Administração Pública e a melhor forma de se atingir os objetivos propostos com a aquisição de Material Elétrico, objeto do certame, é imperioso destacar:

5.1.1 – Os itens demandados deverão ser entregues de forma parcelada, mediante a expedição de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), pelo Setor Competente;

5.1.2 – As entregas dos produtos adquiridos deverão se dar nos endereços constantes das respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's), sempre no município de Cana Verde/MG, em horário comercial.

5.1.3 – Quando necessário e sob aviso prévio negociado com o fornecedor, as entregas poderão se dar nos locais das obras e os locais das entregas dos itens demandados serão indicados nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's).

5.2 – O Município não aceitará produtos entregues com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento ou em conformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à licitante vencedora efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



5.3 – O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso ele não se encontre em condições satisfatórias.

5.4 – O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

5.4.1 – PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste instrumento e no Edital da licitação, e similaridade com as amostras aprovadas no certame, se for o caso;

5.4.2 – DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor requisitante.

5.5 – A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal da execução do objeto, por servidor vinculado à Secretaria de Obras e do setor requisitante.

5.6 – A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Detentora do Registro de Preços com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

6 – ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Valor estimado para as futuras e eventuais aquisições, durante os 12 (doze) meses da vigência do Registro de Preços é de R\$1.578.206,85 (um milhão quinhentos e setenta e oito mil duzentos e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme tabela que instrui o título 4 deste instrumento.

6.2 – Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do setor, sediadas na Microrregião 45 IBGE (Campo Belo/MG), sendo apurada a média aritmética dos preços para obtenção de preços de referência.

6.3 – As dotações que custearão as despesas com este processo serão informadas nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento, visto tratar-se de Registro de Preços.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Entregar os materiais nos locais determinados nas NAF's e de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento e no Edital da licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do aceite da NAF.

7.2 – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do objeto.

7.3 – A detentora deverá utilizar de pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS, ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização.

7.4 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, estando livre de quaisquer encargos e/ou responsabilidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



7.5 – Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e trabalhista, exigida pelo gestor e/ou fiscal da execução do objeto.

7.6 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

7.7 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade fiscal e trabalhista e opção pelo Simples Nacional, se for o caso, sob pena da retenção de impostos os termos da tabela que instrui o Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB;

7.8 – Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta, obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações.

7.9 – Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos.

8 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

8.1 – Comunicar imediatamente à Detentora do registro, as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito.

8.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados.

8.3 – Fiscalizar a prestação dos serviços, podendo para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos que não atendem as especificações e descrições solicitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

8.4 – Assegurar ao pessoal da Detentora do registro, livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento.

8.5 – Efetuar o pagamento, tendo o Município até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

8.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da IN 1.234/2012 da RFB (tabela Anexo I), devendo a Prestadora, a cada emissão de Notas Fiscais, comprovar opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

9 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Terão a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento de itens de Material Elétrico, servidores designados pela Administração Municipal, vinculados à Secretaria de Obras e dos setores requisitantes.

9.2 – Para o acompanhamento e fiscalização, fica designado fiscal responsável, o Sr. João Camilo Romualdo, Secretário de Obras, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



10.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetiva prestação, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências editalícias.

10.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

10.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe forem exigidas quando da habilitação na licitação.

10.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10.6 – A documentação fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e da licitação.

10.7 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da IN 1.234/2012 da RFB (tabela Anexo I), devendo a Prestadora, a cada emissão de Notas Fiscais, comprovar opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

11 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

11.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

12 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 – Se o proponente adjudicatário se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

12.1.1 – Advertência escrita;

12.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

12.2 – Comete infração administrativa nos termos da legislação de regência, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- c) Comportar-se de modo inidôneo; e
- d) Cometer fraude fiscal.

12.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos itens;

12.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo delas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

- a) Caso o fornecedor atrase o início, a execução ou conclusão da sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;
- b) Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste instrumento: Multa de 10% sobre o valor da NAF e rescisão contratual;
- c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

12.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – O Município de Cana Verde/MG poderá revogar o presente processo no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



13.2 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 – Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste instrumento e na Lei 14.133/2021, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

13.4 – Rege-se o objeto deste instrumento pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito contidas no Código de Defesa do Consumidor.

Cana Verde/MG, 11 de agosto de 2026.

PRICILA APARECIDA RAIMUNDO
SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



ANEXO II DO EDITAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Processo 059/2026

Pregão Presencial 031/2026

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cana Verde, na modalidade de Pregão Presencial 031/2026 – Processo 059/2026, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura
(identificação – reconhecer firma)

Observação:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO (modelo)

Processo 059/2026

Pregão Presencial 031/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório e que não existem fatos impeditivos à sua contratação, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências futuras.

Local e data.

Assinatura
(identificação)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202

**ANEXO IV DO EDITAL
CARTA PROPOSTA COMERCIAL**

(modelo)

Ao

Setor de Licitações

Prefeitura Municipal

CANA VERDE/MG

Nesta,

Em atenção à Licitação 059/2026, Pregão Presencial 031/2026, apresentamos nossa proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ASTE PARA ATERRAMENTO		UND	20		
02	BARRA CONDULETE 3M ¾		M	150		
03	BRAÇADEIRA PARA CONDULETE ¾		UND	100		
04	BASE COM RELÉ		UND	20		
05	BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA PARA ÁGUA		UND	02		
06	BOIA UNIP 15A		UND	10		
07	CABO BIFLEX 10MM E 16MM		M	400		
08	CABO FLEXIVEL DE 10MM 600M		M	600		
09	CABO FLEXIVEL DE 16MM 600M		M	600		
10	CABO FLEXIVEL DE 6MM 600M		M	600		
11	CABO PP 2X2,5MM		M	300		
12	CABO PP 3X 2,5MM		M	300		
13	CABO PP 2X4,0MM		M	300		
14	CABO PP 3X4,0MM		M	300		
15	CABO PP 2X 6,0MM		M	300		
16	CABO PP 3X6,0MM		M	300		
17	CABO PP 2X10MM		M	300		
18	CABO PP 3X10MM		M	300		
19	CABO PP 3X10MM ADAPTADOR		M	300		
20	CABO QUADRIFLEX 10MM 16MM		M	200		
21	CABO TRIFLEX 10MM 16MM		M	200		
22	CAIXA DE ATERRAMENTO CEMIG		UND	50		
23	CAIXINHA 2/4		UND	200		
24	CAIXINHA 4/4		UND	100		
25	CHAVE BÓIA 15A		UND	20		
26	CHAVE CONTADORA 17 A, SIEMENS OU SIMILAR		UND	10		
27	CHAVE CONTADORA 32 A, SIEMENS OU SIMILAR		UND	10		
28	CHUVEIRO 127W		UND	20		
29	CHUVEIRO 220W		UND	20		
30	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10 A 70 MM*		UND	50		
31	CONECTOR DE DERIVAÇÃO		UND	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



	PERFURANTE 16 A 120MM*					
32	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 26 A 120MM*		UND	50		
33	CONECTOR PARA ASTE DE ATERRAMENTO		UND	20		
34	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 BPS - 5F - 16E. 3 HP MONOFASICO (ANTUNES)		UND	04		
35	CONJUNTO MOTOBOMBA 4BPS8F- 19ESTAGIOS COM MOTOR M4P7 NEMA 220V MONOFASICO (LAGE)		UND	04		
36	CONJUNTO MOTOBOMBA 4BPS 5F-16 EST 3HP MONO (CERRADINHO)		UND	04		
37	CONJUNTO MOTOBOMBA 4BPSSF 16 EST 3HP MONO (CARDOSO)		UND	04		
38	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA 4 BPS 5F 14E 2.5 HP 220V (CERRADINHO)		UND	04		
39	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBTERRANEA 3HD 220V RL 14 3,0 CV TRIF.IP55/IR3.4.4V.RT.AB.130X7 (AREIAO)		UND	04		
40	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA 4 BPS 5F 16E 3HP MONO (CERRADINHO)		UND	04		
41	CONTATOR CWB50		UND	10		
42	CHAVE CONTADORA 50/11		UND	10		
43	CONDUITE 1/2		ME	500		
44	CONDUITE 3/4		METRO	1000		
45	CONDUITE 1		METRO	300		
46	CURVA S PVC 3/4"		UND	10		
47	CURVA DE CONDULETE		UND	20		
48	DIJUNTOR BIPOLAR 100AP		UND	20		
49	DIJUNTOR BIPOLAR 32AP		UND	20		
50	DIJUNTOR BIPOLAR 63AP		UND	20		
51	DIJUNTOR TRIPOLAR 32AP		UND	20		
52	DIJUNTOR TRIPOLAR 63AP		UND	20		
53	DIJUNTOR TRIPOLAR 100AP		UND	20		
54	DISJUNTOR TRIFASICO 3X70		UND	10		
55	DISJUNTOR 10 A 30 A UNIPOLAR PIAL OU SIMILAR		UND	50		
56	DISJUNTOR 10 A 35 A BIPOLAR PIAL OU SIMILAR		UND	50		
57	DISJUNTOR 35 A 70 A UNIPOLAR PIAL OU SIMILAR		UND	50		
58	CABO FLEXÍVEL 1,5MM, NAMBEI OU SIMILAR		M	10.000		
59	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, NAMBEI OU SIMILAR		M	10.000		
60	CABO FLEXÍVEL 4 MM, NAMBEI OU SIMILAR		M	10.000		
61	CABO FLEXÍVEL 6 MM, NAMBEI OU SIMILAR		M	9.100		
62	FIO PARA INTERFONE		M	2.000		
63	CAIXA DE TOMADA SISTEMA X		UND	50		
64	EMENDA DE CONDULETE		UND	20		
65	FITA DE ALTA FUSAO 50		UND	50		
66	FIO PARALELO 1,50 MM		M	1.000		
67	FIO PARALELO 2,50 MM		M	1.000		
68	FITA CREPE 18MM X 50M		UND	60		
69	FITA ISOLANTE 10 M		UND	60		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



70	FITA ISOLANTE 20 M		UND	100		
71	GLOBO PARA PRAÇA POLIETILENO		UND	50		
72	GRAMPO MIGUELÃO		UND	100		
73	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES SISTEMA X, PIAL		UND	50		
74	INTERRUPTOR INTERNO 1 + TOMADA PARALELO		UND	50		
75	INTERRUPTOR INTERNO 1 + TOMADA SIMPLES		UND	100		
76	INTERRUPTOR INTERNO 1 SIMPLES COM PLACA		UND	100		
77	INTERRUPTOR INTERNO 2 SIMPLES COM PLACA		UND	50		
78	LAMPADA BULBO LED 24 WTS		UND	100		
79	LAMPADA BULBO LED 30 WTS		UND	200		
80	LAMPADA BULBO LED 40 WTS		UND	200		
81	LAMPADA BULBO LED 50 WTS		UND	200		
82	LAMPADA TUBOLAR LED T8		UND	200		
83	LAMPADA TUBOLAR LED T18		UND	200		
84	LUMINARIA PRATO VERDE		UND	20		
85	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNETICO MDW-C 40A2		UND	10		
86	MANGUEIRA PRETA ELÉTRICA 3/4 BELPLAS OU SIMILAR		M	200		
87	MANGUEIRA PRETA ELÉTRICA 1/2 BELPLAS OU SIMILAR		M	200		
88	PADRÃO PRÉ MONTADO 4,5 M COM DISJUNTOR		UND	04		
89	PADRÃO PRÉ-MONTADO 4,5 TRIFASICO 70 A		UND	04		
90	PADRÃO PRÉ MONTADO 7,5 M COM DISJUNTOR		UND	04		
91	PADRÃO PRÉ-MONTADO 4,5 BIPOLAR, DISJUNTOR		UND	04		
92	PADRÃO PRÉ-MONTADO 4,5 MONO DISJUNTOR		UND	10		
93	PADRÃO PRÉ-MONTADO 4,5, DUAS CAIXAS		UND	05		
94	PADRÃO PRÉ-MONTADO 7,5 BIPOLAR, DISJUNTOR		UND	02		
95	PADRÃO PRÉ-MONTADO 7,5 MONO DISJUNTOR		UND	10		
96	PLAFON PARA UMA LÂMPADA		UND	250		
97	PARAFUSO COM BUCHA DE ORELLA 6		UND	250		
98	PARAFUSO COM BUCHA DE ORELLA 8		UND	250		
99	PARAFUSO COM BUCHA DE ORELLA 10		UND	250		
100	PLUG FÊMEA PEQUENO, PIAL OU SIMILAR		UND	40		
101	PLUG MACHO PEQUENO, PIAL OU SIMILAR		UND	40		
102	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 3 DISJUNTOR EXTERNO		UND	05		
103	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 8/6 DISJUNTOR EXTERNO		UND	05		
104	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 8/6 DISJUNTOR INTERNO		UND	05		
105	REFLETOR DE 400W		UND	20		
106	REFLETOR DE LED 600W, COR BRANCA, TAMANHO 30 X 25		UND	20		
107	REFLETOR DE LED, COR BRANCA, 300 WATTS, TAMANHO 30 X 25.		UND	30		
108	REFLETOR DE LED, COR BRANCA,		UND	30		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE**

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



	200 WATTS, TAMANHO 30 X 25.					
109	RELÉ FOTOCÉLULA 127 V COM BASE, EXATRON OU SIMILAR		UND	20		
110	RELÉ FOTOCÉLULA 220 V COM BASE, EXATRON OU SIMILAR		UND	10		
111	ROLDANA DE LOUÇA L X C		UND	20		
112	RELÉ TEMPORIZADOR ELETRONICO		UND	10		
113	RFE-121 6POP RELÉ 800W BIV.		UND	10		
114	ROLDANA PLASTICA GRANDE		UND	50		
115	TAMPA CEGA 2/4		UND	100		
116	TAMPA CEGA 4/4		UND	50		
117	TERMINAL PONTA 16MM		UND	15		
118	TERMINAL PONTA 25MM		UND	15		
119	TERMINAL PONTA 35MM		UND	15		
120	TERMINAL PONTA 50MM		UND	15		
121	TIMER AUTOMÁTICO GRANDE, DEDZIEL OU SIMILAR		UND	10		
122	TIMER AUTOMÁTICO PEQUENO, DEDZIEL OU SIMILAR		UND	10		
123	TOMADA 4X2 COM PLACA		UND	300		
124	TOMADA EXTERNA 20AP		UND	20		
125	TOMADA DUPLA UNIVERSAL 10 A		UND	50		
126	TOMADA DUPLA UNIVERSAL 20 A		UND	50		
127	TOMADA REDONDA SISTEMA X, PIAL OU SIMILAR		UND	50		
128	TOMADA TELEFONE SISTEMA X		UND	10		
129	TUBO PA4, BRAÇO GALVANIZADO E LUMINÁRIA PÚBLICA LED SOLAR		UND	20		
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:						
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:						

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		

Local e data.

Assinatura
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO (modelo)

Processo 059/2026

Pregão Presencial 031/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, NÃO emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



ANEXO VI DO EDITAL

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Processo 059/2026

Pregão Presencial 031/2026

- a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*
- b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas posteriores alterações ou a última consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;*
- c) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- g) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União Contribuições Sociais;
- h) Prova de Regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (CRF/FGTS);
- i) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo anexo V do Edital;
- j) Prova de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: www.tst.jus.br e/ou www.csjt.jus.br;
- k) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura deste certame.

Cana Verde/MG, 11 de agosto de 2026.

PRICILA APARECIDA RAIMUNDO
SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026

Processo 059/2026

Pregão Presencial 031/2026

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026 o MUNICÍPIO DE CANA VERDE/MG, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – inscrito no CNPJ sob nº 18.244.426/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. AENDER ANASTÁCIO DE MORAIS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade nos termos do estabelecido na Lei Complementar 123/2006, com regência da Lei Federal 14.133/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital da licitação, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA observada às disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

_____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, residente em _____.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Elétrico, a fim de atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, nas especificações constantes da Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1 – Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se **relacionados na tabela anexa deste instrumento!**

CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

CLÁUSULA 4ª – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Terão a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento de itens de Material Elétrico, servidores designados pela Administração Municipal, vinculados à Secretaria de Obras e dos setores requisitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



4.2 – Para o acompanhamento e fiscalização, fica designado fiscal responsável, o Sr. João Camilo Romualdo, Secretário de Obras, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – A Administração Municipal fará as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar aceite nas Autorizações de Fornecimento.

5.2 – A recusa em aceitar as ordens de serviço ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA 6ª – EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE

6.1 – Levando-se em conta as necessidades da Administração Pública e a melhor forma de se atingir os objetivos propostos com a aquisição de Material Elétrico, objeto do certame, é imperioso destacar:

6.1.1 – Os itens demandados deverão ser entregues de forma parcelada, mediante a expedição de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), pelo Setor Competente;

6.1.2 – As entregas dos produtos adquiridos deverão se dar nos endereços constantes das respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's), sempre no município de Cana Verde/MG, em horário comercial.

6.1.3 – Quando necessário e sob aviso prévio negociado com o fornecedor, as entregas poderão se dar nos locais das obras e os locais das entregas dos itens demandados serão indicados nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's).

6.2 – O Município não aceitará produtos entregues com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento ou em conformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à licitante vencedora efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

6.3 – O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso ele não se encontre em condições satisfatórias.

6.4 – O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

6.4.1 – PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste instrumento e no Edital da licitação, e similaridade com as amostras aprovadas no certame, se for o caso;

6.4.2 – DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor requisitante.

6.5 – A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal da execução do objeto, por servidor vinculado à Secretaria de Obras e do setor requisitante.

6.6 – A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



em associação da Detentora do Registro de Preços com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA 7ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Entregar os materiais nos locais determinados nas NAF's e de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento e no Edital da licitação, de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do aceite da NAF.

7.2 – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do objeto.

7.3 – A detentora deverá utilizar de pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS, ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização.

7.4 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, estando livre de quaisquer encargos e/ou responsabilidades.

7.5 – Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e trabalhista, exigida pelo gestor e/ou fiscal da execução do objeto.

7.6 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

7.7 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade fiscal e trabalhista e opção pelo Simples Nacional, se for o caso, sob pena da retenção de impostos os termos da tabela que instrui o Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB;

7.8 – Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta, obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações.

7.9 – Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

8.1 – Comunicar imediatamente à Detentora do registro, as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito.

8.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados.

8.3 – Fiscalizar a prestação dos serviços, podendo para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos que não atendem as especificações e descrições solicitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

8.4 – Assegurar ao pessoal da Detentora do registro, livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



8.5 – Efetuar o pagamento, tendo o Município até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

8.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da IN 1.234/2012 da RFB (tabela Anexo I), devendo a Prestadora, a cada emissão de Notas Fiscais, comprovar opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetiva prestação, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências editalícias.

9.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

9.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe forem exigidas quando da habilitação na licitação.

9.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

9.6 – A documentação fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e da licitação.

9.7 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da IN 1.234/2012 da RFB (tabela Anexo I), devendo a Prestadora, a cada emissão de Notas Fiscais, comprovar opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

CLÁUSULA 10 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Os preços do objeto nos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, todavia, podendo sofrer realinhamento econômico-financeiro na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA 11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 – Pela Administração Municipal:

11.1.1 – Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Quando o fornecedor não der aceite nas Autorizações de Fornecimento no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



- 11.1.3 – Quando o fornecedor der causa ao cancelamento deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021;
- 10.1.4 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.
- 10.1.5 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.
- 10.2 – Pelo Fornecedor:
- 10.2.1 – Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 10.2.2 – Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 10.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no caderno II do Jornal “Minas Gerais”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 10.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 10.7 – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços na forma do Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, a Administração Municipal poderá aplicar as sanções previstas no Art. 156 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 – Se o proponente adjudicatário se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:
- 11.1.1 – Advertência escrita;
- 11.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.
- 11.2 – Comete infração administrativa nos termos da legislação de regência, o fornecedor que:
- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - b) Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo; e
 - d) Cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12

CENTRO – CANA VERDE/MG

CNPJ: 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202



11.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos itens;

11.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo delas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

- a) Caso o fornecedor atrase o início, a execução ou conclusão da sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;
- b) Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste instrumento: Multa de 10% sobre o valor da NAF e rescisão contratual;
- c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

11.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

12.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



12.2 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA 13 – DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Perdões/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento.

Cana Verde, __ de _____ de 2026.

(nome)
PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202



ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Processo 059/2026

Pregão Presencial 031/2026

A Firma/Empresa _____, sediada na Rua _____
(endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte:

- ☐ No caso de microempresa – Declaro de que a empresa acima referida aufere, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- ☐ No caso das empresas de pequeno porte – Declaro que a empresa acima referida aufere, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- ☐ No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente – Declaro que empresa acima referida não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
(identificação e carimbo)

OBSERVAÇÃO: entregar fora dos envelopes, no credenciamento!